CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

ESTADO DO PARANÁ

ATA Nº 021/2026

REUNIÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
DATA 26/10/2026.

Aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, às 17h00, reuniram-se na Sala das Comissões os vereadores membros das COMISSÕES PERMANENTES, abaixo nominados acompanhados da Procuradora Jurídica da Câmara Municipal, Vanessa Queiroz e a assessora das Comissões Permanentes Sra Carla Valessa Petroski Pruença, para debate, análise e deliberação dos projetos como segue.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE e COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE

As **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**, Camila Kellin Ferreira Vaz, Paulo Michel Pereira e Gilnelson José Gomes de Oliveira, **COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE,** Marcos Antonio Mirek, Camila Kellin Ferreira Vaz e Carlos Eduardo dos Santos e **COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE,** Julio Armando Canido Mendez, João Devarci Prestes e Camila Kellin Ferreira Vaz, deram continuidade à análise do **PROJETO DE LEI N.º 029/2026 (EXECUTIVO)- "Cria o cargo de Agente Municipal de Defesa Civil no âmbito do Município de Inácio Martins".** Inicialmente, a Procuradora Jurídica manifestou-se, repassando aos vereadores a resposta do vereador Gilnelson, informando que, após diálogo, o Poder Executivo pleiteou que, em redação final, ao projeto, incluindo a classificação **Bombeiro Civil Classe I** e a exigência de **Carteira Nacional de Habilitação (CNH), categoria B,** para a assunção ao cargo, isso porque ficou entendido que as atribuições da ocupação de Bombeiro Civil Classe I deverão contemplar, no mínimo, a execução das seguintes atividades: a) análise de situações que possam oferecer riscos à vida; b) procedimentos de abandono de áreas; c) atendimento de primeiros socorros e/ou atendimento pré-hospitalar em emergências médicas; d) inspeção de segurança e prevenção contra incêndios e acidentes; e) atendimento e controle de incêndios; f) seleção, inspeção e operação dos equipamentos e recursos materiais empregados no atendimento às emergências; g) execução de procedimentos operacionais padronizados para o atendimento às emergências. Na sequência, o vereador Júlio questionou se seria disponibilizado um

veículo de pequeno porte para uso do Agente Municipal de Defesa Civil. Em resposta, o vereador Gilnelson confirmou que será disponibilizado um veículo para o desempenho das atividades do cargo, motivo pelo qual será exigida a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), categoria B. Após os esclarecimentos e a discussão, **todos os vereadores competentes, manifestaram-se favoravelmente ao projeto, sendo aprovado por unanimidade**. Ao final, ficou definido que o Projeto de Lei n.º 029/2026 será incluído na pauta da sessão de quarta-feira, para apreciação em segunda votação pelo Plenário, a fim de possibilitar a correção da redação final do projeto.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

Camila Kellin Ferreira Vaz – MDB
Presidente

Paulo Michel Pereira – PT
Vice-Presidente

Gilnelson José Gomes de Oliveira – UNIÃO BRASIL
Secretário

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Marcos Antonio Mirek – PP
Presidente

Camila Kellin Ferreira Vaz – MDB

Vice-Presidente

Carlos Eduardo dos Santos - União Brasil

Secretário

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE

Julio Armando Canido Mendez -PP

Presidente

João Devarci Prestes -PSDB

Vice-Presidente

Camila Kellin Ferreira Vaz – MDB

Secretária

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, Camila Kellin Ferreira Vaz, Paulo Michel Pereira e Gilnelson José Gomes de Oliveira analisou o PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 008/2006 – "Regulamenta os processos de trabalho para a atuação das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Inácio Martins, estabelecendo procedimentos de reuniões, fiscalizações, apuração de denúncias, audiências públicas, estudos temáticos, parecer sobre orçamento e reuniões com secretários municipais". Dando início aos trabalhos, a Procuradora Jurídica apresentou aos vereadores os principais pontos do Projeto de Resolução n.º 008/2026, destacando a necessidade de sua análise e tramitação com celeridade, em razão dos critérios e prazos relacionados à avaliação do Programa PROLEGIS, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) Na sequência, apresentou os aspectos considerados relevantes para a regulamentação dos trabalhos das Comissões Permanentes, explicando as alterações propostas e os procedimentos que deverão ser observados, conforme os seguintes pontos:

PONTO 1 – DA REORGANIZAÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Apresentou a proposta de reorganização das Comissões Permanentes, considerando uma melhor distribuição das competências e atribuições, em consonância com as diretrizes do Programa PROLEGIS. Foram propostas as seguintes comissões:

I – Constituição, Justiça e Redação;

II – Orçamento, Finanças e Contabilidade;

III – Meio Ambiente, Política Urbana, Atividades Privadas e Turismo;

IV – Saúde e Assistência Social;

V – Educação, Cultura, Lazer e Esporte;

VI – Obras, Serviços Públicos e Segurança Pública.

Explicou que a **Comissão III** ficará responsável pelas questões relacionadas ao desenvolvimento econômico e à geração de renda do Município, abrangendo atividades comerciais, turismo, política urbana e questões ambientais.

A **Comissão IV terá** como foco as questões relacionadas à saúde e à assistência às pessoas em situação de vulnerabilidade, **A Comissão V** será direcionada ao desenvolvimento social e humano, abrangendo as áreas de educação, cultura, lazer e esporte. Já a **Comissão VI** ficará responsável pelas questões relacionadas às obras, aos serviços públicos, à conservação do patrimônio e à segurança pública.

Foi ressaltado que, posteriormente, será necessária a atualização do Regimento Interno da Câmara Municipal, a fim de adequá-lo à nova organização das Comissões Permanentes.

PONTO 2 – DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES

Foi apresentado o **artigo 3.º**, que estabelece que as Comissões Permanentes deverão reunir-se ordinariamente uma vez por semana, em dia e horário previamente definidos por seus membros, exceto em feriados e pontos facultativos. Também poderão ocorrer reuniões extraordinárias sempre que necessário, mediante convocação dos respectivos presidentes ou a requerimento da maioria dos membros da comissão, com indicação da matéria a ser apreciada, foi explicado que a reunião ordinária semanal somente poderá deixar de ocorrer quando não houver matérias ou projetos de lei a serem analisados, devendo, nesses casos, ser realizada pelo menos uma reunião mensal, O projeto também estabelece regras para as reuniões durante o recesso parlamentar, a participação dos vereadores por videoconferência e os procedimentos para convocação dos membros.

PONTO 3 – DAS REUNIÕES CONJUNTAS

Foi apresentado o artigo 4.º, que prevê a possibilidade de as Comissões Permanentes realizarem reuniões conjuntas, mediante acordo previamente estabelecido ou decisão dos respectivos presidentes, para apreciação de uma ou mais matérias.

Nesses casos, a presidência dos trabalhos ficará sob a responsabilidade do Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação ou, na sua ausência, do presidente de comissão mais idoso entre os presentes.

PONTO 4 – DA PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO DAS PAUTAS

Em relação ao **artigo 5.º**, foi destacada a obrigatoriedade de divulgação das pautas das reuniões das Comissões Permanentes no site oficial da Câmara Municipal.

O projeto estabelece prazo mínimo de 4 (quatro) horas de antecedência para a publicação das pautas das reuniões ordinárias e de 12 (doze) horas para as reuniões extraordinárias.

Também prevê a possibilidade de dispensa excepcional desses prazos, mediante justificativa formal do Presidente da Comissão, nos casos de urgência e relevante interesse público, desde que garantidas a ciência dos membros e a publicidade nos canais oficiais.

PONTO 5 – DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

Foi apresentado o **artigo 22°**, que estabelece que as Comissões Permanentes deverão realizar, no mínimo, 1 (uma) audiência pública a cada dois anos, em suas respectivas áreas de atuação, com o objetivo de promover debates com a sociedade, avaliar políticas públicas e realizar fiscalizações setoriais, entre outros assuntos de interesse público.

A Procuradora Jurídica ressaltou que a realização das audiências públicas está relacionada às exigências dos critérios de avaliação do Programa PROLEGIS, sendo importante sua regulamentação e efetiva realização pelas Comissões Permanentes.

PONTO 6 – DOS PRAZOS PARA APURAÇÃO DE DENÚNCIAS

Por fim, foi apresentado o artigo 19, que estabelece os prazos para apuração de denúncias pelas Comissões Permanentes, compreendendo as seguintes etapas:

I – Protocolo e análise preliminar: até 10 (dez) dias úteis;

II – Deliberação: até 20 (vinte) dias úteis;

III – Investigação: prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, mediante deliberação fundamentada;

IV – Relatório final: deverá ser elaborado dentro do prazo total de apuração, respeitando-se o limite máximo de 120 (cento e vinte) dias.

Além dos pontos destacados durante a reunião, o projeto também estabelece procedimentos para a realização de fiscalizações pelas Comissões Permanentes, elaboração de pareceres, recebimento e encaminhamento de denúncias, desenvolvimento de estudos temáticos, análise das propostas orçamentárias e realização de reuniões periódicas com os secretários municipais, A proposta contempla, ainda, regras de publicidade, registro em atas, elaboração de relatórios e disponibilização dos documentos no site oficial da Câmara Municipal, buscando garantir maior transparência, organização e eficiência nos trabalhos legislativos.

Após a apresentação e os esclarecimentos realizados pela Procuradora Jurídica, todos os vereadores manifestaram concordância com a proposta apresentada. Ao final, ficou definido

que o Projeto de Resolução n.º 008/2026 será encaminhado para inclusão na pauta da sessão, para apreciação e votação em primeiro turno pelo Plenário.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

Camila Kellin Ferreira Vaz – MDB
Presidente

Paulo Michel Pereira – PT
Vice-Presidente

Gilnelson José Gomes de Oliveira – UNIÃO BRASIL
Secretário

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO CULTURA, LAZER, TURISMO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, Camila Kellin Ferreira Vaz, Paulo Michel Pereira e Gilnelson José Gomes de Oliveira e a COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO CULTURA, LAZER, TURISMO E ASSISTÊNCIA SOCIAL Paulo Michel Pereira, Julio Armando Canido Mendez, ausente o vereador Bruno Alencar Cabral Da Silva, alisaram o PROJETO DE LEI N° 006/2026 (LEGISLATIVO) "Institui o Campeonato Martinense de Laço Comprido, reconhece a atividade do Laço Comprido como Manifestação Cultural no Município de Inácio Martins e dá outras providências". A reunião teve início com a manifestação da Procuradora Jurídica, que apresentou aos vereadores os pareceres referentes ao Projeto de Lei n.º 006/2026, de autoria do vereador Paulo Michel, informando que tanto a Procuradoria Jurídica quanto o Setor Contábil emitiram pareceres favoráveis à legalidade da proposta, na sequência, a Procuradora Jurídica apresentou os fundamentos legais que justificam a legalidade do projeto, destacando que a legislação federal estabelece a competência dos municípios para legislar sobre assuntos de interesse local, suplementar as legislações federal e estadual e proteger o patrimônio histórico-cultural, conforme previsto nos artigos 23, inciso III, e 30, incisos I e II, da Constituição Federal, Ressaltou que o projeto se limita ao reconhecimento cultural da prática do Laço Comprido, enquadrando-se, portanto, na competência legislativa dos parlamentares, conforme os dispositivos constitucionais pertinentes. Mencionou também a Emenda Constitucional n.º 96/2017, que acrescentou o § 7.º ao artigo 225 da Constituição Federal, estabelecendo disposições relativas às práticas desportivas que utilizam animais e ao reconhecimento dessas atividades como manifestações culturais, desde que regulamentadas por legislação específica que assegure o bem-estar animal. Também foi mencionada a **Lei Federal n.º 13.873/2019**, que reconheceu o Laço Comprido como manifestação da cultura nacional e patrimônio cultural imaterial. O autor do projeto, vereador Paulo Michel, destacou ainda, que o Laço Comprido faz parte das tradições campeiras e da identidade cultural e socioeconômica do Município de Inácio Martins. Os vereadores

debateram então o conteúdo do projeto, foram apresentados os principais dispositivos, destacando-se que o **artigo 3.º** estabelece os objetivos do campeonato, voltados à valorização e à preservação das tradições campeiras, à integração entre famílias e comunidades, à transmissão dos costumes entre gerações e ao incentivo ao turismo cultural e ao desenvolvimento econômico e social do Município, O **artigo 4.º** dispõe sobre a realização do campeonato, permitindo que a data, o local e as condições sejam definidos pelos organizadores, mediante parcerias com o Poder Público e demais entidades interessadas. O **artigo 5.º** prevê a possibilidade de realização de diferentes categorias e modalidades, conforme regulamento próprio, respeitando as normas de segurança e bem-estar animal, O **artigo 6.º** contempla a realização de atividades complementares, como apresentações culturais, exposições, música, dança, palestras, gastronomia e artesanato, com o objetivo de valorizar a cultura campeira. Já o artigo 7.º prevê a possibilidade de apoio do Poder Público Municipal à realização do evento, conforme a disponibilidade orçamentária e financeira, por meio de divulgação, apoio logístico, disponibilização de espaços públicos e celebração de parcerias, O **artigo 8.º** determina que todas as atividades deverão respeitar a legislação vigente, especialmente as normas de proteção e bem-estar animal, segurança dos participantes, saúde pública e meio ambiente. O **artigo 9.º** esclarece que o reconhecimento do Laço Comprido como manifestação cultural não torna obrigatória a realização anual do campeonato, tampouco gera obrigação automática de repasses financeiros pelo Município. Por fim, o **artigo 10°** prevê a possibilidade de regulamentação da lei pelo Poder Executivo, enquanto o **artigo 11**° estabelece que a lei entrará em vigor na data de sua publicação. Na sequência, o vereador Paulo Michel apresentou aos demais vereadores a justificativa do projeto, destacou que o Laço Comprido faz parte da história e da cultura campeira do Município e que busca valorizar a tradição que faz parte da identidade do Município. Ao final, solicitou o apoio dos demais vereadores para a aprovação do projeto. O projeto foi colocado em discussão, ocasião em que todos os vereadores se manifestaram favoravelmente à proposta, Diante da manifestação favorável de todos os vereadores, o projeto foi encaminhado para inclusão na pauta, para apreciação e votação em Plenário.

CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

Camila Kellin Ferreira Vaz – MDB

Presidente

Paulo Michel Pereira – PT

Vice-Presidente

Gilnelson José Gomes de Oliveira – UNIÃO BRASIL

Secretário

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO CULTURA, LAZER, TURISMO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Paulo Michel Pereira – PT

Presidente

x x x

Bruno Alencar Cabral da Silva- União Brasil

Vice-Presidente

Julio Armando Canido Mendez (PP)

Secretário

ATA N° 021/2026
REUNIÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES
DATA 26/10/2026